



## LEI Nº 2573 DE 25 DE MAIO DE 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a finalidade de cobrir as despesas para custear as ações de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** As naturezas das despesas e fontes no valor constante do artigo 1º serão incorporadas nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.012.001.08.243.0110.2.0361	100	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	44.90.52.00	7.000,00
02.012.001.08.243.0110.2.0361	156	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	44.90.52.00	8.000,00
02.012.001.08.243.0110.2.0361	129	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	44.90.52.00	1.000,00
02.007.001.08.243.0110.2.0240	100	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	44.90.52.00	10.000,00
02.007.001.08.244.0110.2.0621	100	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	44.90.52.00	10.000,00
02.007.001.08.244.0110.2.0621	129	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	44.90.52.00	1.000,00
<b>T O T A L</b>				<b>37.000,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de de **R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais)** das seguintes dotações:



CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
00680 - 020701 08 122 0119 2.0412	Manutenção Ativ Vigilância Socio Assist	31.90.13.00	100	7.000,00
01104 - 021201 08 244 0110 2.0350	Implantação e Manutenção CRAS PAIF	31.90.11.00	156	8.000,00
00679 - 020701 08 122 0119 2.0412	Manutenção Ativ Vigilância Socio Assist	31.90.11.00	129	1.000,00
00738 - 020701 08 244 0110 2.0428	Conferencia da Mulher	33.90.30.00	100	10.000,00
00697 - 020701 08 241 0110 2.0427	Conferencia do Idoso	33.90.36.00	100	10.000,00
00679 - 020701 08 122 0119 2.0412	Manutenção Ativ Vigilância Socio Assist	31.90.11.00	129	1.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>37.000,00</b>

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de maio de 2022.

**DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**